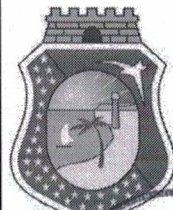




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2018/2020



CONTRATO Nº. 001/2018-PP

*Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** e a empresa **TORRES & CIA.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.741.672/0001-34, com sede na **Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima** - Senador Pompeu - Ceará, neste ato representada pela respectiva Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Marcia Lima de Oliveira Freire**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa TORRES & CIA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Praça São Sebastião S/N CEP: 63.600-000 Senador Pompeu - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.728.660/0001-32, pela Sra. **Otávia Rodrigues Torres**, inscrita no CPF nº. 155.065.413-68, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Presencial Nº 001/2018-PP e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente ajuste a **Aquisição de Combustível automotivo destinado a manutenção do(s) veículo(s) lotado(s) na Câmara Municipal de Senador Pompeu, durante o exercício financeiro de 2018, tudo conforme quantitativos e especificações contidas nos Anexos do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seu Anexo Único do Contrato e também no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2018-PP.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pela aquisição ora contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ 29.882,00 (VINTE NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

3.2 - O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente adquirida durante o período anterior pelo preço unitário do litro de combustível e óleo lubrificante especificado no Anexo Único deste Contrato.

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34

Otávia Rodrigues Torres,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2018/2020



3.3 - O pagamento será efetuado contra-apresentação, através de cheque administrativo ou através de depósito bancário, e apenas se a fatura/nota fiscal for entregue à CONTRATANTE com até 3 (três) dias úteis de antecedência.

3.4 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte do(a) CONTRATADO(A) relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do combustível deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, sob o número: 0101.01.031.0001.20010000 - **Manutenção das Atividades Legislativas - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1 - O(A) CONTRATADO(A), neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2 - O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso do(a) CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, o(a) CONTRATADO(A) deverá ressarcir-lhe os valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - O(A) CONTRATADO(A) deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do produto previsto no Anexo Único, sendo obrigada a trocar, a qualquer tempo, produto entregue que apresente qualquer tipo de defeito.

8.4 - O(A) CONTRATADO(A) não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2018/2020



8.5 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

9.2 - A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a** - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b** - declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata do(a) CONTRATADO(A), no curso da execução deste Contrato;
- c** - injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da CONTRATANTE.

9.3 - Resolve-se o Contrato:

- a** - pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b** - pela integral execução de seu objeto;
- b** - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA

10.1 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado, para cada tipo de infração cometida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral contratual.

10.2 - Para os fins do subitem 10.1, entende-se por:

- a** - valor contratado, o valor global previsto no subitem 3.1 deste Contrato, que é aquele correspondente ao resultado da soma do preço total dos itens adjudicados à CONTRATADA;
- b** - tipo de infração, o descumprimento a obrigação prevista em cada um dos itens, subitens ou letras deste Contrato ou de seu Anexo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do Pregão Presencial N° 001/2018-PP, a documentação e a proposta comercial do(a) CONTRATADO(A), no que estas não conflitarem com aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do referido contrato deverá ser publicado até o quinto dia útil do mês subsequente no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial do Município – DOM..

Stávia Rodrigues Torres. J



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2018/2020



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.





Senador Pompeu, 25 de janeiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

Marcia Lima de Oliveira Freire
Presidente da Câmara Municipal de
Senador Pompeu
CONTRATANTE


TORRES & CIA
Otavia Rodrigues Torres
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____
2.  _____



Estado do Ceará
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU**



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

É objeto deste Contrato a aquisição de combustível e óleo lubrificante durante o exercício de 2018, conforme abaixo:

QUADRO DE PREÇOS:

COMBUSTÍVEIS

ITEM	QUANTITATIVO TOTAL	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	6.700	LITRO	Gasolina Aditivada	4,46	29.882,00
VALOR TOTAL : RS 29.882,00 (vinte nove mil oitocentos e oitenta e dois reais)					

OBSERVAÇÕES:

1 - O quantitativo total máximo especificado no quadro de preços é estimado, podendo a CONTRATANTE adquirir quantidade superior ou inferior, nos limites da lei, conforme a efetiva demanda, observados os procedimentos legais pertinentes.

2 - A aquisição será parcelada durante o exercício de 2018, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

3 - O(A) CONTRATADO(A) deverá ter o posto de abastecimento fornecedor de combustível localizado a até 10 (dez) km da sede da CONTRATANTE, considerando esta distância como o percurso a ser percorrido pelo automóvel do pátio da CONTRATANTE até o posto de abastecimento, visando maior vantajosidade.

4 - A aquisição de combustível somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita da Chefia do Legislativo Municipal da CONTRATANTE, devendo o condutor, obrigatoriamente, apresentar a autorização no ato do abastecimento.



Estado do Ceará
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU**

5 - No caso de falta de combustível comum no posto, quando do abastecimento, deverá o(a) CONTRATADO(A) fornecer o combustível aditivado pelo mesmo preço contratado para o aquisição do combustível comum.

Senador Pompeu - CE, 25 de janeiro de 2018.




CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU
Marcia Lima de Oliveira Freire
Presidente da Câmara Municipal de
Senador Pompeu

CONTRATANTE

TORRES & CIA
Otávia Rodrigues Torres
CONTRATADA